



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 230/2009

EMENTA: Revoga Parágrafo Único do Artigo 152 da Lei Nº 217/2008.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 152 da Lei Ordinária Nº. 217/2008, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 31 de Março de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal